



RESOLUÇÃO N° 056, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, AOS AGRACIADOS, POR ATOS DE BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE REAL VALOR PARA A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, poderá conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa digna de honraria, por ato de bravura ou heroísmo, a quem houver se destacado com ato ou realização de real valor para a comunidade.

§ 1º. A indicação do (a) homenageado (a) ocorrerá mediante Decreto Legislativo devidamente motivado, proposto por qualquer Vereador, desde que justificado com o relato dos fatos que ensejaram a devida honraria, acompanhado da biografia do (a) homenageado (a) e submetido à votação nominal realizada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º. Caso a homenagem recaia sobre pessoa já falecida, os familiares serão convidados a comparecer à sessão solene para receber a Comenda.



§ 3º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte concederá o Diploma de Honra ao Mérito aos agraciados já aprovada na forma do § 1º deste artigo, a qualquer tempo.

Art. 2º. A entrega da Diploma de Honra ao Mérito, ocorrerá em sessão solene na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em data a ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em
24 de abril de 2023.


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE



RESOLUÇÃO Nº 056, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, AOS AGRACIADOS, POR ATOS DE BRAVURA OU DE HEROÍSMO, OU AINDA, DE REALIZAÇÃO DE ATO DE REAL VALOR PARA A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, poderá conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa digna de honraria, por ato de bravura ou heroísmo, a quem houver se destacado com ato ou realização de real valor para a comunidade.

§ 1º. A indicação do (a) homenageado (a) ocorrerá mediante Decreto Legislativo devidamente motivado, proposto por qualquer Vereador, desde que justificado com o relato dos fatos que ensejaram a devida honraria, acompanhado da biografia do (a) homenageado (a) e submetido à votação nominal realizada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º. Caso a homenagem recaia sobre pessoa já falecida, os familiares serão convidados a comparecer à sessão solene para receber a Comenda.



§ 3º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte concederá o Diploma de Honra ao Mérito aos agraciados já aprovada na forma do § 1º deste artigo, a qualquer tempo.

Art. 2º. A entrega da Diploma de Honra ao Mérito, ocorrerá em sessão solene na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em data a ser designada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento do Município de Tabuleiro do Norte, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em
24 de abril de 2023.


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE